

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/08/2023 | Edição: 160 | Seção: 3 | Página: 223

Órgão: Prefeituras/Estado do Espírito Santo/Prefeitura Municipal de Ecoporanga

EDITAL Nº 1/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes Altair Cezar da Silva, Aldineia Pereira da Silva, João Batista Santana, Nilson Nardacci Figueiredo, João Batista Santana, Luzia Antonia dos Reis Moraes, Granitos Estrela do Sul, Janildon Rocha, Espólio de Milton Paradela da Silva, Aguinaldo Alves Leite, José Marcos da Silva, Jesuina Dalmita Silva Souza, José Maria da Silva, Elessandra Pires da Silva, Eliane Cristina Lopes, seus herdeiros ou sucessores atuais ou outros interessados que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 001/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado popularmente de Loteamento Angélica Palácio Dal Col, localizado entre o bairro Vila Nova e Parque de Exposição, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é de 1020,76 m (mil e vinte metros e setenta e seis decímetros), com área de 16.383,41 m² (dezesesseis mil trezentos e oitenta e três metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados).

Podendo ser verificado a localização exata em memorial descritivo e planta topográfica no setor de Reurb da Prefeitura de Ecoporanga. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Ecoporanga-ES, localizado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 Centro, Ecoporanga - ES CEP 29850-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.

Ecoporanga-ES, 21 de agosto de 2023

ELIAS DAL COL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.